



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6767 - Quinta-feira, 26 de maio de 2022
Divulgação: Quinta-feira, 26 de maio de 2022 **Publicação:** Sexta-feira, 27 de maio de 2022

EDIÇÃO EXTRA

EXECUTIVO

Leis Complementares

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 942, DE 25 DE MAIO DE 2022, que "cria o Programa de Gestão do Patrimônio Imobiliário de Porto Alegre (PGPI), de suas Autarquias e Fundações; altera o art. 1º, o art. 2º, o *caput* e os incs. I a III do art. 3º e o art. 5º, inclui incs. IV a XI no *caput* e §§ 1º, 2º e 3º no art. 3º e revoga as als. 'a' a 'g' do inc. I do *caput* do art. 3º e o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 5.994, de 25 de novembro de 1987, dispondo sobre o Fun-Patrimônio, e altera o inc. II do art. 10 da Lei Complementar nº 869, de 27 de dezembro de 2019, dispondo sobre o Fundo de Reforma e Desenvolvimento Municipal; e revoga a Lei Complementar nº 866, de 06 de dezembro de 2019, e as Leis nº 9.094, de 21 de março de 2003, e nº 5.875, de 28 de janeiro de 1987."

REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 942, DE 25 DE MAIO DE 2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4404_ce_363293_1.pdf

ANEXO I DA REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 942, DE 25 DE MAIO DE 2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4404_ce_363293_2.pdf

ANEXO II DA REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 942, DE 25 DE MAIO DE 2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4404_ce_363293_3.pdf

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2022 **LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA** **PROCESSO 22.0.000052806-8**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMED), torna público que realizará licitação na modalidade especial, com fundamento no artigo 13 da Lei Complementar Federal 182, de 01 de junho de 2021, objetivando o recebimento de propostas de solução inovadora, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação de solução digital inovadora (plataforma educacional), na modalidade *Software* como Serviço (*SaaS - Software as a Service*), que oportunize uma gestão acadêmica/pedagógica eficiente da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Alegre/RS, bem como ofereça modernas ferramentas de comunicação, avaliação diagnóstica e apoio às atividades docentes, por meio de licitação na modalidade especial regida pela Lei Complementar 182, de 1º de junho de 2021, que instituiu o Marco Legal da *startup* e do empreendedorismo inovador.

1.1. DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

A realização desta licitação na modalidade especial para a supracitada contratação de solução inovadora busca atender aos seguintes objetivos:

- a) Melhorar os índices de desempenho e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre;
- b) Aprimorar os processos de tomada de decisão dos gestores da rede e das escolas, desenvolvendo uma cultura de gestão baseada em evidências e dados;
- c) Mitigar a complexidade dos processos atuais;
- d) Otimizar o emprego de recursos públicos (financeiros e de RH);
- e) Elevar a eficiência da gestão e da governança da SMED e de suas escolas;
- f) Criar uma rede de conexão entre a Secretaria Municipal de Educação (SMED), escolas e as famílias;
- g) Combater a infrequência escolar;
- h) Tornar a gestão pública escolar mais permeável ao desenvolvimento livre e colaborativo, bem como mais transparente e acessível;
- i) Estimular o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias;
- j) Organizar e incentivar iniciativas já existentes que promovam a melhoria da gestão escolar pública por meio da inovação tecnológica;
- k) Apoiar e fortalecer ações de inovação que promovam a transparência, bem como a participação da comunidade escolar e da sociedade civil na gestão escolar;
- l) Entregar solução de inteligência para gestão escolar da rede, viabilizando as tomadas de decisões mais ágeis e qualificadas, baseadas em análises de dados coletados e processados, de forma a aumentar a eficiência gerencial da rede de ensino municipal;
- m) Criar as condições para facilitação da participação da sociedade civil e dos órgãos de controle no acompanhamento e fiscalização da gestão escolar e execução das políticas educacionais implementadas no âmbito escolar;
- n) Viabilizar a utilização, por parte da gestão pública e da sociedade civil, da informação coletiva a ser gerada pela solução.

2. DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A presente licitação na modalidade especial de contratação de solução inovadora será realizada em 04 (quatro) etapas, em conformidade com a sequência abaixo:

2.1. Primeira Etapa: As inscrições das propostas de soluções inovadoras deverão ser realizadas pelo formulário de

inscrição, Anexo 1.1, do Termo de Referência.

2.2. Segunda Etapa: Avaliação e julgamento das propostas de soluções inovadoras através dos critérios de:

- I. Potencial de resolução do problema pela solução proposta;
- II. Viabilidade de implementação/adoção da solução proposta pela rede de ensino da SMED-POA;
- III. Maturidade da solução proposta;
- IV. Grau de usabilidade da solução proposta considerando a realidade da rede de ensino da SMED-POA;
- V. Potencial de integração da solução proposta com outras plataformas digitais; e,
- VI. Viabilidade econômica da solução proposta e a eventual comparação da sua relação custo e benefício em relação às opções funcionalmente equivalentes.

2.3. Terceira Etapa: Análise da documentação relativa aos requisitos de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista, prevista no inciso IV do *caput* do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 12.440, de 2011.

2.4. Quarta Etapa: Celebração do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), conforme dispõe o artigo 14 da Lei Complementar 182/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PARTICIPANTES

3.1.1. Qualquer pessoa física, a partir de 18 (dezoito) anos de idade, isoladamente ou em consórcio, ou pessoa jurídica poderá participar desta modalidade especial de licitação de Solução Inovadora, observados os requisitos e condições estabelecidas neste Edital.

3.1.2 São elegíveis para o enquadramento na modalidade de tratamento especial, destinada ao fomento de *startups*, o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada, as sociedades empresárias, as sociedades cooperativas e as sociedades simples que possuírem:

I. Receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada;

II. Até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia; e

III. que atendam a um dos seguintes requisitos, no mínimo:

a) Declaração em seu ato constitutivo ou alterador e utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 2º da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004; ou

b) Enquadramento no regime especial Inova Simples, nos termos do art. 65-A da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.3. Para fins de contagem do prazo estabelecido no item II anterior, deverá ser observado o seguinte:

I - para as empresas decorrentes de incorporação, será considerado o tempo de inscrição da empresa incorporadora;

II - para as empresas decorrentes de fusão, será considerado o maior tempo de inscrição entre as empresas fundidas; e

III - para as empresas decorrentes de cisão, será considerado o tempo de inscrição da empresa cindida, na hipótese de criação de nova sociedade, ou da empresa que a absorver, na hipótese de transferência de patrimônio para a empresa existente.

3.2. VEDAÇÕES

Não será admitida a participação de pessoa física ou jurídica que esteja:

I. Suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, do Município de Porto Alegre, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

II. declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

III. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

IV. condenada por crime contra a administração pública, enquanto durar a pena;

V. que tenham, como administrador, cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão de servidor do órgão ou entidade responsável pela realização desta contratação ou de membro da Comissão Organizadora;

VI. que tenha sofrido condenação definitiva pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.846/2013;

VII. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

VIII. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

IX. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

4. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. INSCRIÇÕES

As inscrições para participação nesta modalidade especial de licitação de solução inovadora poderão ser feitas desde a data de publicação deste Edital, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos (art. 13, § 2º, da Lei Complementar nº 182/2021), até o dia 27/06/2022 às 18h, somente por meio do endereço eletrônico licitacaoespecial@portoalegre.rs.gov.br, através do formulário, Anexo 1.1, do Termo de Referência.

4.1.1. Os participantes deverão observar as orientações deste certame constantes da plataforma e/ou dos formulários de submissão de propostas de soluções inovadoras.

4.1.2. A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de acesso ao sítio eletrônico e outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3. Cada participante poderá apresentar uma proposta para o desafio indicado no Anexo C, do Termo de Referência.

4.1.4. A solução inovadora deverá contemplar, obrigatoriamente, o desafio descrito no Anexo C do Termo de Referência.

4.1.5. Ao submeterem as respectivas inscrições, os participantes assumem o compromisso de manter, durante toda a participação no processo, todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

4.2. COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

O procedimento de organização, publicação, avaliação e julgamento das soluções apresentadas neste processo de licitação de solução inovadora será realizado pelas Comissões Organizadora e Julgadora, constituídas por ato normativo da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE, responsável pela presente contratação.

4.2.1. A Comissão Organizadora tem como responsabilidade conduzir as atividades administrativas necessárias para a realização do presente certame especial de contratação de soluções inovadoras, nos termos deste Edital e seus anexos.

4.2.2. A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto objeto da contratação, a quem caberá analisar e avaliar, sob o ponto de vista técnico, as soluções apresentadas, dos quais:

a) 01 (um) deverá ser servidor público integrante da Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre (órgão para o qual o serviço será contratado); e,

b) 01 (um) deverá ser Professor de instituição pública de educação superior na área relacionada ao tema de Gestão e/ou Tecnologia.

4.2.3. A critério da Comissão Julgadora e com a finalidade de subsidiar sua análise, poderão ser convidados a integrá-la, sem remuneração, outros especialistas que declarem, sob as penas da Lei, não possuírem interesse direto ou indireto na solução apresentada ou nos respectivos participantes.

4.2.4. As Comissões poderão solicitar a apresentação de informações e documentos complementares para a sua análise e deliberação.

4.3. REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

As inscrições nesta licitação de solução inovadora serão realizadas mediante a apresentação dos seguintes requisitos:

4.3.1. Requerimento de inscrição, conforme o modelo do Anexo 1.1, do Termo de Referência;

4.3.2. Documento de apresentação da solução inovadora, conforme modelo do Anexo 1.2, contendo a descrição da solução inovadora e um plano de implementação, contendo todas as características necessárias para demonstrar a sua adequação ao desafio, em conformidade com o modelo do Anexo 1.3, do Termo de Referência.

4.3.3. Documentos do participante para habilitação:

I. Cópia do comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cópia do documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, entre outros) e do CPF do representante legal;

III. Cópias do ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

IV. Cópia do Decreto de Autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a) Em se tratando de sociedade não empresária, deve ser apresentada certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

b) Caso a pessoa jurídica ou empresário individual esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

VI. Instrumento de Procuração com poderes especiais e cópias do documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, entre outros) e do CPF do mandatário, caso a inscrição seja realizada por Procurador;

VII. Declaração Anual de Faturamento devidamente assinada pelo(s) Sócio(s) responsável(is) pela empresa e por um Contador com registro ativo no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, ou outro documento equivalente com Fé Pública.

4.4. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora verificará o atendimento dos requisitos de inscrição e, mediante decisão fundamentada e publicada na imprensa oficial, indeferirá as inscrições:

I. Entregues fora do prazo ou enviadas de qualquer outra forma que não a indicada neste Edital e seus anexos;

II. contenham documentos rasurados e/ou ilegíveis;

III. Que não preencherem os requisitos previstos no item 4.3;

IV. Realizadas por pessoa física ou jurídica que incorra nas vedações do item 4.3.

4.5. SANEAMENTO

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da impessoalidade e da isonomia. A Comissão Organizadora poderá admitir o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de inscrição mediante decisão fundamentada e registrada no Processo de contratação, fixando prazo para a devida regularização.

4.6. PUBLICIDADE

Os documentos relacionados à inscrição, avaliação e julgamento das propostas de solução inovadora serão públicos, sendo assegurado seu sigilo apenas pelo tempo necessário à preservação da competitividade, isonomia e originalidade das ideias dos participantes.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

5.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1.1. A Comissão Julgadora avaliará, de forma fundamentada, as propostas de solução inovadora submetidas pelos participantes inscritos considerando os seguintes critérios e pontuações:

Critérios	Itens de Análise	Escala de Pontuação	Detalhamento dos Critérios de Pontuação
1º Critério: Potencial de resolução do problema pela solução proposta (Peso 4,0)	- Documento de apresentação da Solução Inovadora, conforme modelo do Anexo 1.2; - Apresentação Oral; - Cronograma de desenvolvimento.	- EXCELENTE: 10 - BOM: 7 - REGULAR: 5 - INSUFICIENTE: 3 - INACEITÁVEL: 0 (zero)	EXCELENTE: O projeto da solução inovadora apresentado demonstra alto potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual e possui comprovação de seu emprego em ambiente real em redes de ensino públicas. BOM: O projeto da solução inovadora apresentado demonstra, em grande parte, bom potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual e possui comprovação de emprego em ambiente controlado. REGULAR: O projeto da solução inovadora apresentado demonstra um potencial regular/médio para resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual, mas ainda não possui comprovação de emprego/uso. INSUFICIENTE: O projeto da solução inovadora apresentado demonstra baixo potencial de resolução do desafio proposto e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual. INACEITÁVEL: O projeto da solução inovadora apresentado não demonstra potencial de resolução do desafio proposto e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.
2º Critério: Grau de viabilidade de implementação/ adoção da solução proposta pela SMED e pela rede de ensino municipal (Peso 3,0)	- Documento de apresentação da Solução Inovadora, conforme modelo do Anexo 1.2; - Apresentação Oral; - Cronograma de desenvolvimento.	EXCELENTE: 10 BOM: 7 REGULAR: 5 INSUFICIENTE: 3 INACEITÁVEL: 0 (zero)	EXCELENTE: A solução proposta apresenta alto grau de viabilidade de implementação e adoção, considerando-se as características rede municipal de ensino de Porto Alegre, conforme apresentado no Termo de Referência, no Anexo 1. BOM: A solução proposta apresenta bom grau de viabilidade de implementação e adoção, considerando-se as características rede municipal de ensino de Porto Alegre, conforme apresentado no Termo de Referência, no Anexo 1. REGULAR: A solução proposta apresenta grau de viabilidade de implementação e adoção regular, considerando-se as características rede municipal de ensino de Porto Alegre, conforme apresentado no Termo de Referência, no Anexo 1. INSUFICIENTE: A solução proposta apresenta baixo grau de viabilidade de implementação e adoção regular, considerando-se as características rede municipal de ensino de Porto Alegre, conforme apresentado no Termo de Referência, no Anexo 1. INACEITÁVEL: A solução proposta é inviável de se implementar, considerando-se as características da rede municipal de ensino de Porto Alegre, conforme apresentado no Termo de Referência, no Anexo 1, implicando em elevado risco para o projeto.
			EXCELENTE: A solução proposta apresenta elevado nível de maturidade, tendo comprovação de seu efetivo emprego em ambiente real e em condições equivalentes às da rede municipal de ensino de Porto Alegre, conforme apresentado no Termo de Referência, no Anexo 1. BOM: A solução proposta apresenta bom nível de

<p>3º Critério: Grau de maturidade da solução proposta (Peso 3,0)</p>	<p>- Documento de apresentação da Solução Inovadora, conforme modelo do Anexo 1.2; - Apresentação Oral; - Cronograma de desenvolvimento</p>	<p>EXCELENTE: 10 BOM: 7 REGULAR: 5 INSUFICIENTE: 3 INACEITÁVEL: 0 (zero)</p>	<p>maturidade, tendo comprovação de sua efetiva prática/emprego em ambiente real e em condições inferiores às da rede municipal de ensino de Porto Alegre, conforme apresentado no Termo de Referência, no Anexo 1. REGULAR: A solução proposta apresenta nível intermediário de maturidade, tendo apenas comprovação efetiva do seu emprego em ambiente controlado (testes, provas de conceito, etc). INSUFICIENTE: A solução proposta apresenta baixo nível de maturidade. Não possui comprovação efetiva do seu emprego, seja em ambiente real ou controlado, implicando em risco para o sucesso projeto. INACEITÁVEL: A solução proposta não apresenta maturidade mínima para seu emprego na rede municipal de ensino de Porto Alegre, implicando em elevado risco para o projeto.</p>
<p>4º Critério: Grau de usabilidade e funcionalidade da solução proposta (Peso 2,0)</p>	<p>- Documento de apresentação da Solução Inovadora, conforme modelo do Anexo 1.2; - Apresentação Oral; - Cronograma de desenvolvimento.</p>	<p>EXCELENTE: 10 BOA: 7 REGULAR: 5 INSUFICIENTE: 3 INACEITÁVEL: 0 (zero)</p>	<p>EXCELENTE: A solução proposta apresenta alto grau de usabilidade e funcionalidade, implicando em elevada facilidade de uso por parte dos usuários e, assim, necessitando reduzida carga de treinamento/capacitação, considerando-se o perfil dos usuários da rede municipal de ensino de Porto Alegre, conforme apresentado no Termo de Referência, no Anexo 1. BOA: A solução proposta apresenta um grau satisfatório de usabilidade e funcionalidade, compatível com os padrões regulares de mercado, implicando, assim, em uma carga aceitável de treinamento/capacitação em termos de frequência e duração, considerando-se o perfil dos usuários da rede municipal de ensino de Porto Alegre, conforme apresentado no Termo de Referência, no Anexo 1. REGULAR: A solução proposta apresenta um grau regular de usabilidade e funcionalidade e que implica em elevada carga de treinamento/capacitação, considerando-se o perfil dos usuários da rede municipal de ensino de Porto Alegre, conforme apresentado no Termo de Referência, no Anexo 1. INSUFICIENTE: A solução proposta apresenta um baixo grau de usabilidade e funcionalidade e que implica em dificuldade de uso e requerendo elevada carga e periodicidade de treinamento/capacitação (duração e/ou frequência), considerando-se o perfil dos usuários da rede municipal de ensino de Porto Alegre, conforme apresentado no Termo de Referência, no Anexo 1. INACEITÁVEL: A solução proposta apresenta um grau inaceitável de usabilidade e funcionalidade e que implica em elevada dificuldade de uso, requerendo carga e periodicidade de treinamento/capacitação incompatíveis com a realidade da rede de ensino, quando se considera o perfil dos usuários, conforme apresentado no Termo de Referência, no Anexo 1.</p>
<p>5º Critério: Potencial de integração da solução proposta com outras plataformas digitais (Peso 2,0)</p>	<p>- Documento de apresentação da Solução Inovadora, conforme modelo do Anexo 1.2; - Apresentação Oral; - Cronograma de desenvolvimento.</p>	<p>EXCELENTE: 10 BOA: 7 REGULAR: 5 INSUFICIENTE: 3 INACEITÁVEL: 0 (zero)</p>	<p>EXCELENTE: A solução proposta apresenta elevado potencial de integração com outras plataformas digitais, tendo comprovação em ambiente real dessa característica. Ainda, a solução tem alto potencial para caracterizar-se como um eventual <i>hub</i> de soluções educacionais e de gestão para a rede municipal de ensino de Porto Alegre. BOM: A solução proposta apresenta bom potencial de integração com outras plataformas digitais, tendo comprovação em ambiente controlado dessa característica. A solução tem potencial intermediário para caracterizar-se como um eventual <i>hub</i> de soluções educacionais e de gestão para a rede municipal de ensino de Porto Alegre. REGULAR: A solução proposta apresenta potencial regular de integração com outras plataformas digitais. Não apresenta comprovação dessa característica. A solução tem potencial limitado para caracterizar-se como um eventual <i>hub</i> de soluções educacionais e de gestão para a rede municipal de ensino de Porto Alegre. INSUFICIENTE: A solução proposta apresenta baixo</p>

			potencial de integração com outras plataformas digitais. Não apresenta comprovação dessa característica. A solução tem baixo potencial para caracterizar-se como um eventual <i>hub</i> de soluções educacionais e de gestão para a rede municipal de ensino de Porto Alegre. INACEITÁVEL: A solução proposta não permite a integração com outras plataformas digitais.
6º Critério: Viabilidade econômica da solução proposta e comparação do seu custo e benefício em relação às opções funcionalmente equivalentes (Peso 1,0)	- Documento de apresentação da Solução Inovadora, conforme modelo do Anexo 1.2; - Apresentação Oral; - Cronograma de desenvolvimento	EXCELENTE: 10 BOA: 7 REGULAR: 5 INSUFICIENTE: 3 INACEITÁVEL: 0 (zero)	EXCELENTE: A solução proposta apresenta uma relação custo-benefício muito favorável em relação às opções funcionalmente equivalentes. Além disso, o projeto é viável economicamente. Ou seja, o valor de sua execução encontra-se abaixo do valor-limite apresentado neste Edital. BOA: A solução proposta apresenta uma boa relação custo-benefício em relação às opções funcionalmente equivalentes. Além disso, o projeto é viável economicamente. Ou seja, o valor de sua execução encontra-se abaixo do valor limite apresentado neste Edital. REGULAR: A solução proposta apresenta uma relação custo-benefício regular em relação às opções funcionalmente equivalentes. Além disso, o projeto é viável economicamente. Ou seja, o valor de sua execução encontra-se abaixo do valor limite apresentado neste Edital. INSUFICIENTE: A solução proposta apresenta uma baixa relação custo-benefício regular em relação às opções funcionalmente equivalentes, embora o projeto seja viável economicamente. Ou seja, o valor de sua execução encontra-se abaixo do valor limite apresentado neste Edital. INACEITÁVEL: A solução proposta apresenta uma baixa relação custo-benefício regular em relação às opções funcionalmente equivalentes. Além disso, o projeto se mostra inviável economicamente. Ou seja, o valor de sua execução encontra-se acima do valor limite apresentado neste Edital.

5.1.2. Para efeitos deste Edital, a Apresentação Oral a que se refere a Tabela do item 5.1.1, como um dos itens de análise, é uma exposição oral e presencial feita pela empresa participante aos membros da Comissão Avaliadora, com objetivo de demonstrar como a Solução Inovadora pode atender às necessidades do proponente. A duração máxima é de 60 minutos ininterruptos. Após este tempo, os membros da Comissão Avaliadora terão o mesmo tempo para formular questionamentos aos apresentadores, de forma a clarificar aspectos da exposição que julgarem importantes, com vistas à atribuição da nota em cada um dos critérios. Os recursos audiovisuais a serem disponibilizados pela Prefeitura para esta apresentação estão descritos no Termo de Referência constante no Anexo 1.

5.1.3. Pontuação máxima: A(s) solução(ões) inovadora(s) que obtiverem pontuação máxima em todos os cinco critérios receberão 150 (cento e cinquenta) pontos.

5.1.4. Forma de Cálculo: As notas de cada critério serão calculadas pela Comissão Julgadora, de acordo com os critérios de pontuação apresentados na Tabela do item 5.1.1, de modo que a nota final de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão. Já a Nota Final da Solução (NFS) será feita pela média ponderada das notas finais de cada critério, considerando-se os pesos apresentados em 6.1.1. A fórmula de cálculo da Nota Final da Solução (NFS) encontra-se no Anexo 5.

I. A Comissão Julgadora deverá registrar seu julgamento em ata específica e motivar as suas decisões;

II. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação zerada em algum dos critérios;

III. Havendo empate na Nota Final da Solução, terá preferência a proposta que apresentar maior nota respectivamente nos critérios 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, de acordo com a Tabela apresentada no item 5.1.1.

5.2. RESULTADO FINAL

Será declarada vencedora a solução inovadora com a maior Nota Final da Solução (NFS).

5.3. HOMOLOGAÇÃO

Decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Julgadora encaminhará o resultado à autoridade competente para celebrar o Termo de Contrato, a qual homologará o presente certame especial de contratação de solução inovadora e publicará o ato na Imprensa Oficial.

6. DA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Após a contratualização, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE, em conjunto com a empresa vencedora, estabelecerá um cronograma de trabalho, com a disposição de metas e prazos para que seja possível aferir e validar o êxito da solução.

6.2. As atividades deverão ser desenvolvidas em permanente articulação e supervisão da equipe técnica responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS

A fusão, cisão ou incorporação da futura CONTRATADA não implicará óbice para a execução do Contrato, que será firmado se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. Comprovar, no prazo que lhe for assinalado pela CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos exigidos para a contratação;
- II. Manter as demais Cláusulas deste Edital e condições do Contrato e seus anexos;
- III. Não gerar prejuízos à execução do objeto contratual; e
- IV. Contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade à execução do objeto contratado.

8. DA CONFIDENCIALIDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

8.1.1. São consideradas confidenciais as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou bancos de dados a que as partes tenham acesso em função do contrato que será firmado, e:

- (i) que estejam protegidos por segredo industrial;
- (ii) que tenham sido assim qualificadas pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE; e/ou
- (iii) que tenham sido classificados como sigilosos por ato da autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

8.1.2. Poderão ser qualificadas como confidenciais informações e dados de natureza técnica, científica, comercial ou operacional, tais como informações sobre pesquisa, desenvolvimento técnico, produtos, processos, relatórios, *know-how*, anotações, especificações técnicas, bem como suas respectivas cópias, reproduções, reimpressões e traduções que possuam interesse científico, financeiro, empresarial.

8.1.3 As informações só serão qualificadas como confidenciais quando assim for apontado pela parte interessada ou se houver indicação expressa no respectivo documento.

8.2. DEVER DE SIGILO

8.2.1. Caso tenham acesso a informações confidenciais, as partes e seus prepostos, colaboradores, prestadores de serviço e eventuais subcontratados obrigam-se a mantê-las em sigilo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para a execução do objeto do presente Termo, abstendo-se de divulgá-las a qualquer outra pessoa que não esteja, direta ou indiretamente, relacionada à execução do seu objeto.

8.2.2. As partes informarão as condições de sigilo estabelecidas nesta Cláusula a seus empregados, prestadores de serviços, consultores e todo o pessoal, qualquer que seja o vínculo existente envolvido nas atividades de que trata o presente Termo de Referência.

8.2.3. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações confidenciais sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

8.3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.3.1. As partes obrigam-se a observar as melhores práticas relativas à segurança da informação, cumprindo e respeitando a preservação, o sigilo, a integridade, os direitos autorais e os direitos de propriedade intelectual que possam ser comprometidos no caso do acesso não autorizado a sistemas e bancos de dados, sem prejuízo da responsabilização judicial e da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.4. EXCEÇÕES

Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas neste Edital nas seguintes hipóteses:

- I. Informações que já sejam do conhecimento das partes na data de divulgação ou que, comprovadamente, tenham sido desenvolvidas de forma independente, sem relação com este Contrato, pela parte que a revele;
- II. Informações que vierem a cair em domínio público sem culpa de qualquer das partes. Não se consideram em domínio público as informações confidenciais reveladas apenas em termos gerais;
- III. Informações contidas em patentes ou outros direitos de propriedade intelectual publicadas em qualquer país;
- IV. Informações que tenham sido recebidas de terceiro que não esteja obrigado a manter sigilo;
- V. Informações que o CONTRATANTE tenha o dever de revelar com base na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- VI. Informações que possam ter sua divulgação exigida em virtude de Lei, decisão judicial ou administrativa, inclusive as provenientes do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de outros órgãos de controle interno e externo;
- VII. Informações cuja revelação seja expressamente autorizada, por escrito, pela outra parte.

8.5. REVELAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O dever de sigilo não é oponível aos pedidos e requisições provenientes de órgãos de controle, interno e externo, no exercício regular de suas atribuições. A parte que estiver obrigada, por força de procedimento legal, administrativo ou judicial, a revelar quaisquer informações confidenciais deverá enviar à outra, antes da resposta, notificação prévia, por escrito, contendo cópia das determinações que impõem o dever de excepcionar o sigilo.

8.6. RESPONSABILIDADE

A parte que, por culpa ou dolo, violar as obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta Cláusula assume a responsabilidade pela reparação das perdas e danos comprovadamente sofridos pela parte lesada.

8.6.1. As informações confidenciais (tais como base de dados e informações escolares e pessoais dos respectivos estudantes, dentre outras) não poderão, em hipótese alguma, ser divulgadas/repassadas externamente pelo futuro contratado, mas será permitido seu uso para fins exclusivos de pesquisa científica ou outra atividade autorizada pela SMED, desde que preservado o dado anonimizado, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD.

9. RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1. RECURSOS

Caberá recurso dos atos praticados nesta modalidade especial de licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua publicação na imprensa oficial.

9.1.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo recursal.

9.1.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

9.1.3. Recebido o recurso, a Comissão Julgadora poderá reconsiderar a própria decisão.

9.2. IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do certame, sob pena de preclusão.

9.2.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

9.2.2. Caberá à Comissão Organizadora manifestar-se, motivadamente, a respeito das impugnações recebidas, proferindo sua decisão antes da data final de inscrições.

9.2.3. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.2.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame especial de licitação de solução inovadora, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a republicação e a data de realização da sessão pública.

9.2.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital de licitação de solução inovadora e em seus anexos.

9.3 ESCLARECIMENTOS

Qualquer pessoa poderá solicitar informações e esclarecimentos por meio do endereço eletrônico licitacoespecial@portoalegre.rs.gov.br. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pela Comissão Organizadora até a data final de inscrições, e as respostas serão divulgadas em site oficial da Administração, no seguinte endereço <http://www.portoalegre.rs.gov.br/smed>.

10. DOS RECURSOS

O total de recursos destinados à presente licitação de solução inovadora é de até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

11. DO REAJUSTE

Na hipótese excepcional de necessidade de prorrogação que ultrapasse o prazo de vigência de 12 (doze) meses, incidirá reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Além das obrigações presentes neste Edital e nas demais legislações aplicáveis, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Proporcionar as condições indispensáveis à fiel execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário, desde que estejam credenciados exclusivamente para a execução dos serviços;

II. Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução da solução inovadora, ficando a critério da CONTRATADA a sua aceitação;

III. Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados;

IV. Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes à CONTRATADA, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos à solução inovadora deste Edital;

V. Utilizar os dados e informações disponibilizadas por meio dos serviços que compõem a solução inovadora somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo retransmiti-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-las, sob pena de rescisão imediata do contrato, comunicação aos órgãos competentes, aplicação das penalidades cabíveis e ressarcimento dos prejuízos causados, excetuando-se as situações em que os referidos dados e informações façam parte de relatórios e análises resultantes do exercício das atividades do CONTRATANTE, bem como quando os dados e informações forem fornecidos a terceiros por exigências legais;

VI. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho;

VII. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Edital;

VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante legal da CONTRATADA;

IX. A CONTRATANTE informará a forma e a periodicidade da entrega à Administração Pública de relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento, e do relatório final a ser entregue pela contratada após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;

X. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as eventuais falhas detectadas;

XI. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

XII. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar a devolução do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

XIII. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Edital e, eventualmente, aplicar as sanções decorrentes do descumprimento dessas obrigações, garantida a ampla defesa e o contraditório;

XIV. Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observando o devido processo legal;

XV. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere este Termo, as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações presentes neste Edital e nas demais legislações aplicáveis, são obrigações da CONTRATADA:

I. Executar a solução inovadora de acordo com a proposta selecionada, desde que a CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

II. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução da solução inovadora;

III. Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, em cumprimento à determinação constante no art. 55. inc. XIII da Lei nº 8.666/93, o que será comprovado pela CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;

IV. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido;

V. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente a CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação deste. Em caso de perda de quaisquer informações, a CONTRATADA deverá notificar por escrito a CONTRATANTE, imediatamente;

VI. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem a prévia autorização da Administração;

VII. Cumprir fielmente ao pactuado, de forma que os serviços avançados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento, nos locais de instalação designados pelos servidores responsáveis da Secretaria Municipal da Educação;

VIII. Se, após o recebimento, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com este Edital, caberá à Administração notificar por escrito a CONTRATADA. Não havendo solução, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Contrato;

IX. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato;

X. Manter, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de solução inovadora;

XI. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução do objeto contratado;

XII. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, para receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

XIII. Observar e guardar sigilo sobre informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, em virtude deste Termo de Referência;

XIV. Proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem a seu serviço, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais, ajuizadas em qualquer juízo, que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATANTE;

XV. A CONTRATADA observará a matriz de riscos do Anexo 1.4., entre as partes, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

XVI. A CONTRATANTE informará a forma e a periodicidade da entrega à Administração Pública de relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento, e do relatório final a ser entregue pela contratada após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;

XVII. Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto deste Termo, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XVIII. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária ou civil entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, tampouco haverá vínculo de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal utilizado pela CONTRATADA para execução das atividades decorrentes deste Contrato, vedando-se qualquer relação entre a CONTRATANTE e referido pessoal que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A remuneração da contratada será feita por preço fixo mensal e esses pagamentos serão feitos após a execução dos trabalhos.

14.2. A Administração Pública deverá efetuar o pagamento conforme o critério adotado, ainda que os resultados almejados não sejam atingidos em decorrência dos riscos do projeto, sem prejuízo da rescisão antecipada do

contrato, caso seja comprovada a inviabilidade técnica ou econômica da solução.

14.3. O pagamento será feito mediante emissão de Nota Fiscal dos serviços prestados com o ateste do Fiscal do Contrato.

14.4. As Notas Fiscais serão emitidas conforme identificação da CONTRATANTE e enviadas automaticamente via correio eletrônico.

14.5. Nas Notas Fiscais emitidas, o nome da CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) do Ministério da Fazenda (MF).

14.6. O prazo para pagamento das Notas Fiscais e Faturas será o previsto na Lei de Licitações 8.666/1993.

14.7. Em caso de Fatura com inconsistências, a CONTRATANTE deverá informar da impossibilidade de efetuar o pagamento, devolvendo formalmente os documentos fiscais com as devidas justificativas, para que, em até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA providencie a regularização, sendo observados os prazos definidos para ateste e pagamento.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.

15.2. À CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

15.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência em anexo.

15.4. Promover, por meio do Fiscal da prestação do serviço designado por Portaria, a fiscalização do serviço, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as corretivas por parte da mesma.

16. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As partes serão responsáveis por cumprir a legislação ambiental e de biodiversidade vigente durante a execução do objeto deste Edital, abstendo-se também de usar quaisquer formas de trabalho escravo ou humanamente degradante.

17. DA CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

17.1. MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (Marco Legal Anticorrupção), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (Código Penal Brasileiro), a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

17.2. VEDAÇÕES

As partes não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

17.3 CONFORMIDADE

A CONTRATADA declara e garante que:

I. Não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente à violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;

II. Não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 05 (cinco) anos;

III. Não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro, nem dar presentes ou quaisquer outros objetos de valor a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilícitamente;

IV. Não irá receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

V. Seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informará por escrito a CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

17.4 DEVER DE INFORMAR

A CONTRATADA deverá comunicar prontamente à CONTRATANTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

18.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

I. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

II. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

III. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

18.4. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

18.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

18.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

18.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

18.10. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

18.11. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE, mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

18.12. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

18.13. Extinto o contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando à CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

19.1. CONVOCAÇÃO

Homologado o procedimento, o participante indicado pela Comissão Julgadora será convocado pela Imprensa Oficial para celebrar a contratação, devendo apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

III. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à Sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

V. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da Sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

VI. Declarações atestando situação regular e a inexistência de fato impeditivo de sua contratação;

VII. Ocorrendo recusa em relação à assinatura do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre poderá convocar os classificados subsequentes, de classificação, para fins de contratação, desde que atendidas todas as condições de classificação/habilitação pela *startup*.

19.2. VIGÊNCIA

O Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), com as proponentes selecionadas, terá vigência limitada a 12 (doze) meses, prorrogável por mais um período de até 12 (doze) meses, conforme previsto no artigo 14, da Lei Complementar nº 182/2021.

20. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

21. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS CRIAÇÕES

Em atendimento ao artigo 14, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 182/2021, toda propriedade intelectual do produto ou serviço, objeto de tal demonstração, é exclusiva da CONTRATADA.

22. DAS SANÇÕES

22.1. SANÇÕES

22.1.1 Se a CONTRATADA praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a CONTRATADA ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção.

22.1.2. O não pagamento das multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando a CONTRATADA ao processo de execução.

22.1.3. As multas aplicadas por fatos diversos são consideradas independentes entre si.

22.1.4. As multas não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil decorrente das perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE.

22.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

22.1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.1.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as das outras.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto destes ajustes.

23.2. PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do Contrato Público de Solução Inovadora na Imprensa Oficial será condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.3. INTERPRETAÇÃO

23.3.1. Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste Termo de Referência e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição em conflito ou a invalidação judicial da disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das partes, consoante à Lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.

23.3.2. Se quaisquer das partes permitir, em benefício do outro, mesmo que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, válidas e eficazes, sem novação ou qualquer alteração de conteúdo.

23.3.3. Em caso de conflito entre os termos e condições pactuados neste Termo, prevalecerão os termos e condições dispostos no presente instrumento.

23.3.4. As normas deste certame especial de contratação de soluções inovadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. COMUNICAÇÕES

23.4.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Termo poderá ser realizada por escrito, mediante e-mail, correio ou entregue pessoalmente, no respectivo endereço da parte informado no preâmbulo do Edital.

23.4.2. A comunicação ou notificação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebido em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

23.4.3. Se enviada por e-mail ou mensagem eletrônica, será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário ou após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

23.4.4. Qualquer das partes poderá, mediante simples comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

23.4.6. Quando não realizadas mediante publicação na imprensa oficial, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado pelo participante ao enviar o requerimento de inscrição,

cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento.

23.5. PRAZOS

Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

23.6. AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

Não se estabelecerá qualquer outro vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a Administração e os participantes deste certame especial.

23.7. ÔNUS

Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública Municipal não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

23.8. DADOS PESSOAIS

Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos participantes deste certame, bem como de seus profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios, serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

23.9. CONFORMIDADE COM A LEI ANTICORRUPÇÃO

Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste Edital, o que deve ser observado, ainda, por seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados. O descumprimento poderá levar à rescisão unilateral de contrato que tenha sido celebrado e à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração do processo administrativo de responsabilização previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

23.10. REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO

A Administração, a qualquer momento e visando o interesse público, poderá revogar ou suspender a presente licitação de solução inovadora, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

23.11. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação de solução inovadora, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS.

23.12. OMISSÕES

Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Organizadora à luz das disposições previstas na Lei Complementar 182/2021 e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 26 de maio de 2022.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4404_ce_363267_1.pdf

ANEXO 1.1 - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4404_ce_363267_2.pdf

ANEXO 1.2 - MODELO DE PROPOSTA PARA SOLUÇÃO INOVADORA

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4404_ce_363267_3.pdf

ANEXO 1.3 - DESAFIO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4404_ce_363267_4.pdf

ANEXO 1.4 – MATRIZ DE RISCO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4404_ce_363267_5.pdf

ANEXO 1.5 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4404_ce_363267_6.pdf

ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4404_ce_363267_7.pdf

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4404_ce_363267_8.pdf

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4404_ce_363267_9.pdf

ANEXO 5 - FÓRMULA DE CÁLCULO DA NOTA FINAL DA SOLUÇÃO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4404_ce_363267_10.pdf

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler

EDIÇÃO: Adriano Acosta Cruz, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Raquele Dutra Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br